



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/12/2018, às 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico/piromusical, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2018/2019 realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018, no Município de Maceió entre as orlas de Jatiúca e Pajuçara, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Fundação Municipal de Ação Cultural, sob nº. 1500.013801/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico/piromusical, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2018/2019 realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018, no Município de Maceió entre as orlas de Jatiúca e Pajuçara, de acordo com as indicações de locais e demais especificações, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência (ANEXO I)**, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Prefeitura de Maceió por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.2 O objeto será licitado por GRUPO.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial;
- d) ANEXO IV - Estimativa De Preços Cotados.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;

- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 03) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**dia 12/12, às 14 horas**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).

5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**dia 13/12, às 14 horas**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.

9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.

9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.

9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.

9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (**se for o caso**), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php;

c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;

d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (*gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br*), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (**modelo ANEXO III**):

- folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (**se for o caso**);
- certificações, rotulagens, autorizações **ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I)**;

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 **A AMOSTRA será solicitada a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, observados os procedimentos e regras fixados no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I do edital).**

- a AMOSTRA será solicitada por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema *Comprasnet* com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com no mínimo 04 (quatro) balsas, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.

b) Demais documentos elencados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

d) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.1.5 DECLARAÇÕES

a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazão.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) GRUPO do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento a seguir:

Fundação Municipal de Ação Cultural, através do Programa de Trabalho nº- 13.392.0025.001.4080.0009 e Elemento de Despesa nº- 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4009 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2018.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **show pirotécnico/piromusical, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2018/2019 realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018, no Município de Maceió entre as orlas de Jatúca e Pajuçara**, de acordo com as indicações de locais e demais especificações constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura de Maceió por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

1.2. Os produtos/serviços **deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90)**, sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Os produtos/serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, refazimento dos serviços ou rescisão do contrato de forma imediata, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

1.5. Detalhamento da Descrição dos itens:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de locação de operação marítima contemplando 4 (quatro) balsas (aço naval) com mínimo de 65m², 1 (um) rebocador contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas, 2 (dois) barcos de apoio com com no mínimo 2 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas apoiadas, 2 (duas) lanchas com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima.	Serviço	1		
02	Torta 50 tubos de 30mm com de efeito "leque" fileira 1 fonte tremulante pérolas vermelhas, fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, fileira 3 fontes tremulante pérolas azuis, fileira 4 fontes tremulantes pérolas amarelas, fileira 5 fontes tremulantes pérolas rosas – CLASSE "D" altura 20 metros - tempo médio de duração do efeito – 13 segundos	Unidade	5		
03	Torta modelo "C" 66 tubos 1,2" com efeito pérolas coloridas – CLASSE "D" – altura 25	Unidade	5		

	metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.				
04	Torta 100 tubos de 20 mm com efeito “leque” com aberturas fontes pratas com pérolas azuis e abertura de palmeiras pratas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 13 segundos.	Unidade	5		
05	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito “leque” com cascatas douradas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 25 segundos	Unidade	5		
06	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito “Z” – com pérolas pinks e amarelas intercaladas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 14 segundos.	Unidade	5		
07	Torta 130 tubos de 30 mm com efeito “C” – traçantes pratas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 28 segundos.	Unidade	5		
08	Torta 156 tubos de 30 mm com efeito “V” – com calda azul e explosão chorão brocado – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Unidade	5		
09	Torta modelo “W” 180 tubos 1” com efeito cauda dourada, pérolas verdes, abertura em cracher com choronas verdes nas pontas e centro pérolas vermelhas com crossete vermelho - CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	5		
10	Torta 600 tubos de 3/8 polegadas com efeito leque – traçantes dourados com pérolas coloridas - CLASSE “D” – altura 20 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5		
11	Torta aquática modelo “leque” 20 tubos 1,4”, com efeito rabo prateado e ponta colorida - CLASSE “D” – distancia 25 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5		
12	Torta aquática modelo “Z” 28 tubos 1,4”, com efeito fontes coloridas – diversas cores - CLASSE “D” – distancia 20 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5		
13	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos dourados cintilantes com pérola verde – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30		
14	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola amarela – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30		
15	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola vermelha – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30		
16	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito cauda prata cintilante de cracker – CLASSE	Unidade	30		

	“D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.				
17	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com aberturas crossete pratas – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
18	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura azul peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
19	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura vermelha peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
20	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura azul peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30		
21	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura vermelha peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	15		
22	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura amarela peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	15		
23	Morteiros 2,5” – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	400		
24	Morteiros 3” – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	600		
25	Morteiros 4” – CLASSE “D” – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.	Unidade	550		
26	Morteiros 5” – CLASSE “D” – Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	350		
27	Morteiros 6” – CLASSE “D” – Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	300		
28	Morteiros 7” – CLASSE “D” – Altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	50		
29	Morteiros 8” – CLASSE “D” – Altura 200 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 5 segundos dependendo do efeito.	Unidade	10		
30	Contagem regressiva em fogos nos segundos (10,9,8,7,6,5,4,3,2,1) para todas as balsas – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	50		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pela prefeitura de Maceió através da Fundação Municipal de Ação Cultural para definir o conjunto de elementos que nortearão a pretensa contratação de empresa especializada no ramo de show pirotécnico e piromusical com estrutura em balsa flutuante, incluindo mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo pirotécnico no “Réveillon” de Maceió, dia 31 de Dezembro de 2018,

na orla da cidade, objetivando fins satisfatórios para mais de 100 (cem) mil expectadores que circularão pela orla de Maceió.

2.2. A programação alusiva à Festa de Réveillon é necessária ao fomento da cultura e turismo no município de Maceió, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida dos munícipes. É necessária a contratação de uma empresa para o fornecimento de toda a estrutura pirotécnica para a realização da festa, o que trará qualidade ao evento, além de segurança aos participantes.

2.3. Estudo estimado foi baseado na realização dos réveillons de 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017, realizado através deste órgão.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste edital correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC, estando as despesas pretendidas previstas no PPA e na LOA.

3.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

3.3. Os recursos necessários à realização da contratação, ora licitado correrão à conta da **Fundação Municipal de Ação Cultural**, através do Programa de Trabalho nº- 13.392.0025.001.4080.0009 e Elemento de Despesa nº- 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2. O julgamento global se justifica pela uniformização e dinamização do processo de execução do serviço, bem como, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame, uma vez que, a execução na forma disposta se adequa as condições do mercado quanto ao fornecimento.

4.3. Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes, concentrando a execução do evento a uma mesma empresa contratada devido a interdependência do serviço a ser realizado.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverá indicar 02 (dois) responsáveis técnicos registrados/inscritos na entidade profissional competente, sendo obrigatória a apresentação de cópia da carteira de técnico em pirotécnica (blaster) dentro da validade, conforme decreto federal nº 3.665, de 10/11/2000. Esses, deverão ter seu vínculo profissional comprovado junto a empresa na data da apresentação da proposta comercial.

- A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa se dará pela apresentação de: cópia de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela DRT, ou da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; cópia de contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil; cópia do contrato social chancelado pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.2. Será obrigatória a presença de funcionário com curso técnico “blaster pirotécnico”, que se responsabilizará civil e criminalmente pela queima, juntamente com a empresa na qual trabalha;

5.3. Deverá apresentar comprovação que os “blasters” responsáveis apresentados são treinados em técnicas de combate a incêndio, através de cópia da carteira da brigada de incêndio, dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos do prazo.

5.4. Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

- 1) Relação dos equipamentos operacionais (balsa e outros equipamentos) disponibilizados para a realização do Show Pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pela equipe técnica FMAC;
- 2) Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência.

5.5. A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com os serviços descritos.

5.6. Apresentar Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com no mínimo 04 (quatro) balsas, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.

5.7. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro do Exército em nome da empresa na fase da habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

OBS: Caso o documento não comprove o mínimo acima exigido, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A Contratada deverá realizar o disparo dos fogos de artifício divididos em 04 (quatro) balsas em aço naval para navegação em mar aberto sem propulsão própria, posicionadas entre a orla de Pajuçara e Ponta Verde (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo ancoramento, rebocador e todas as demais normas exigidas pela Capitania dos Portos.
- 6.2. As balsas deverão estar disponíveis em Maceió para averiguação até 10 dias antes do evento (31 de Dezembro de 2018), devendo ser apresentados todos os documentos necessários para análise da segurança no uso de todos materiais para a plena execução dos serviços hora contratados.
- 6.3. Todo o deslocamento e ancoragem das balsas devem ser acompanhados de engenheiro naval, devidamente habilitado para execução dos serviços.
- 6.4. Todos materiais inerentes a prestação dos serviços deverão estar disponíveis para conferência no local de vistoria das balsas até 10 dias antes do evento (31 de Dezembro de 2018).
- 6.5. Todo o projeto deverá seguir as normas técnicas sob pena de decair do direito da contratação.
- 6.6. No que se referem o item 08 e seus subitens deste termo, que trata de equipamentos para disparo e material pirotécnico, estes deverão possuir registro de procedência. A Prefeitura Municipal de Maceió poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos registros de procedência, seja através de Nota Fiscal de compra do material, Guias de Importação ou qualquer outro documento previsto pela legislação que sirva para o propósito de comprovar a lícita e idônea aquisição do material pirotécnico e equipamentos a serem utilizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS PRODUTOS

- 7.1. A critério da Fundação Municipal de Ação Cultural, poderá ser solicitada da empresa arrematante, a realização de uma apresentação (DEFLAGRAÇÃO DE AMOSTRAS) de pelo menos 01 (uma) unidade de alguns ou todos produtos listados na licitação. Caso seja solicitada a DEFLAGRAÇÃO de amostra pela Prefeitura Municipal de Maceió/FMAC, tal procedimento deverá ser realizado em Maceió/AL, em até **10 (dez) dias** corridos a contar da data da solicitação.
- 7.2. Caso a demonstração não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos artifícios, no que tange a segurança, qualidade e precisão quanto aos efeitos, a licitante será **INABILITADA** e será convocada a próxima classificada.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. **Maleta eletrônica de disparo** (características mínimas): (05) Maletas de ABS em alta resistência dupla camada à prova d'água; Chave de segurança para armar o sistema de disparo; Saída de comunicação via rádio. Sistema de pause/stop em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa; Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico, não sendo permitida a programação em módulos; Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais, módulos e antenas.
- 8.2. **Módulos:** mínimo de 28 módulos em caixa de aço blindada; Cada módulo deverá ter saída para 32 canais.
- 8.3. **Rádios transmissores/ receptores:** 05 antenas receptoras (01 por balsa mais 01 ponto em terra sem fio com alcance mínimo de 05 km), recepção superior livre de interferências, com registro de IP individual, registro de programação, canais e maletas codificados e que suportem alterações de posicionamento vertical e horizontal durante a utilização (oscilação da maresia e

posição das balsas de acordo com as correntes marítimas); 02 antenas **(01 no ponto de detonação, mais 01 de backup)** transmissoras sem fio com transmissão mínima de **05 km**, transmissão superior livre de interferências, com registro de IP individual dos receptores codificados;

8.4. **Software:** Software específico para programação de show Pirotécnico Coreografado, que permita a elaboração da coreografia dos fogos, permitindo a visualização em linhas de sobreposição da duração dos efeitos, das posições (maletas) número de disparos, que permita a inclusão de quantidade de mechas a serem detonadas em cada disparo, e permita o teste de sobreposição de canais e endereços para evitar conflitos do sistema.

8.5. **Sistema de detonação – Command Host:** 01 Equipamento com sistema de transmissão de dados via rádio; Chave de segurança; Permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

9.1.8. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993;

9.1.13. Na elaboração do projeto, deverão ser seguidas fielmente as normas vigentes que tratam do objeto da licitação;

9.1.14. Os quantitativos de cada tipo de produto deverão estar embalados em embalagens/caixas, blindados contra intempéries, em plástico transparente, de forma que permita a fácil fiscalização por parte da prefeitura municipal de Maceió/AL e demais órgãos responsáveis;

9.1.15. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do show;

9.1.16. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

9.1.17. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows juntos aos órgãos competentes;

9.1.18. Depois de montado, os produtos/equipamentos deverão ficar em área isolada e se possível protegido dos agentes da natureza, como chuva e umidade;

9.1.19. Encerrado o show, a empresa não poderá retirar o material sem a conferência por parte da fundação municipal de ação cultural/al;

9.1.20. Caso não ocorra o disparo de algum item contratado, o mesmo será descontado do valor total a ser pago à empresa;

9.1.21. Todos os produtos utilizados nas balsas deverão ser resistentes a água com revestimento de fibra, plástico ou em pead (polietileno de alta densidade);

9.1.22. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam sobre a embarcação durante o traslado e a deflagração do espetáculo;

9.1.23. Disponibilizar alimentação adequada à equipe operacional que estará trabalhando.

9.1.24. As devidas autorizações junto aos órgãos competentes para a referida apresentação será de inteira responsabilidade da licitante. **Sendo obrigatória, previamente à realização desta etapa, a apresentação das vias originais das respectivas autorizações emitidas pelos órgãos competentes de fiscalização (Corpo de Bombeiros e Capitania dos Portos), no que couber.**

9.1.25. Para realização de show pirotécnico a contratada deverá formalizar através de ofício os seguintes documentos, conforme descrição abaixo:

1) Projeto de combate a incêndio e pânico;

2) Laudo de exigências do corpo de bombeiros/AL;

3) Imagem aérea do local, com localização dos pontos de queimas de fogos.

4) Comprovante do DAR referente autorização de queima de fogos;

5) Memorial descritivo contendo: especificações do espetáculo; descrição do show pirotécnico (local e material empregado); Croqui do show pirotécnico em balsa ou terra; plano de segurança; plano para regulamento de equipamentos.

6) Comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa responsável pelo shows pirotécnico no Estado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6. Zelar para que durante toda a vigência de contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser recebido pela Diretoria de Produção Cultural da FMAC, bem como, emissão de parecer de recebimento definitivo após aprovação das amostras e recebimento do total dos produtos.

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, incluindo insumos, serviços e transporte, assistência técnica e atendimento no local, dos serviços realizados, por conta da Contratada, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços. Para a(s) peça(s) de reposição, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

11.2. Durante o período de garantia os serviços que apresentarem defeitos deverão ser corrigidos e/ou refeitos, sem custos para a Contratante. As despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

11.3. A contratada deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados, em como realizar a correção dos serviços em até 72h (setenta e duas horas), pós a constatação do defeito durante o período da contratação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA TRILHA PARA O SHOW PIROMUSICAL

12.1. A Contratada deverá apresentar 02 (duas) opções de trilha musical para escolha e avaliação da FMAC, com duração de 12 (doze) minutos, devendo essa ser totalmente produzida em estúdio e tendo seus direitos autorais liberados para uso da Prefeitura de Maceió, sendo obrigatório a apresentação de documentos que comprovem a sua autenticidade e liberação. A trilha deve ser apresentada em mídia (pen drive) em separado contendo apenas um único arquivo, e não será devolvido ao licitante. A não apresentação da mídia ou a não comprovação de sua autenticidade e liberação desabilitará a licitante.

13. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

13.1. Os eventos serão realizados na orla marítima da cidade de Maceió, conforme indicação prévia da Contratante.

13.2. A apresentação do show pirotécnico e piromusical de fogos de artifícios será na virada do dia 31/12/2018 para 01/01/2019, a realizar-se nas Praias de Jatiúca, Ponta Verde e Pajuçara.

13.3 – Todos os equipamentos deverão estar devidamente montados/aptos a serem utilizados nos locais (Praias de Jatiuca, Ponta Verde e Pajuçara) até às 12 horas (meio dia) do dia 31/12/2018, sob pena de aplicação de multa previsto no item 16 e seus subitens deste Termo de Referência.

13.4 – As demais condições e especificações da execução dos serviços estão relacionadas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência.

13.5 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. O acompanhamento e controle pela execução dos serviços contratados serão realizados por responsável técnico da Contratante.

14.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

14.2. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o case, conforme o disposto nos § 1º e 2º do artigo 67 da lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

15.2 Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15.2. O prazo de vigência contratual para este serviço será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento será efetuado através da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, juntamente com dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal e, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que, no decorrer da contratação:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Maceió/AL, pelo prazo de até dois anos;
- e) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera federal, estadual, do distrito federal ou municipal.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos causados;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e /ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Maceió, 21 de Setembro de 2018.

Keyler Simões
Diretor de Produção Cultural

De Acordo

Vania Luiza Barreiros Amorim
Diretor-Presidente da FMAC

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2018

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxx, que entre si celebram a - _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n.º. 1.146.804 – SSP/AL e CPF n.º. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interviente(s)*, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxx, representado pelo xxxxxxxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º. xxxxxxxxxxxx – xxx/xxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxx, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ n.º _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G:____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2018-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º _____;
- c) As disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º _____;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão n.º ____/2018-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, visando atender as necessidades da Secretaria _____, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º ____/2018-CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2018 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ _____. (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento,

como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de ____ de ____ de 20XX a 31 de dezembro de 20XX.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho:____, elemento de despesa: _____e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item ____ do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº ____/2018–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVI – DO FORO



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 111/2018-CPL/ARSER
Objeto: Contratação de show pirotécnico.



Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) serviços: **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/2018 – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Sub Total
01	Serviço de locação de operação marítima contemplando 4 (quatro) balsas (aço naval) com mínimo de 65m², 1 (um) rebocador contendo canhão de jato d'água e com tripulação que possua capacidade necessária para reboque das balsas utilizadas, 2 (dois) barcos de apoio com no mínimo 2 (dois) tripulantes para ajudar nas manobras e realizar segurança das balsas apoiadas, 2 (duas) lanchas com marinheiro para dar apoio a tripulação da operação marítima.	Serviço	1			
02	Torta 50 tubos de 30mm com de efeito "leque" fileira 1 fonte tremulante pérolas vermelhas, fileira 2 fontes tremulante pérolas verdes, fileira 3 fontes tremulante pérolas azuis, fileira 4 fontes tremulantes pérolas amarelas, fileira 5 fontes tremulantes pérolas rosas – CLASSE "D" altura 20 metros - tempo médio de duração do efeito – 13 segundos	Unidade	5			
03	Torta modelo "C" 66 tubos 1,2" com efeito pérolas coloridas – CLASSE "D" – altura 25 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	5			
04	Torta 100 tubos de 20 mm com efeito "leque" com aberturas fontes pratas com pérolas azuis e abertura de palmeiras pratas – CLASSE "D" – altura 30 metros – tempo médio de	Unidade	5			

	duração do efeito – 13 segundos.					
05	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito “leque” com cascatas douradas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 25 segundos	Unidade	5			
06	Torta 100 tubos de 30 mm com efeito “Z” – com pérolas pink e amarelas intercaladas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 14 segundos.	Unidade	5			
07	Torta 130 tubos de 30 mm com efeito “C” – traçantes pratas – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 28 segundos.	Unidade	5			
08	Torta 156 tubos de 30 mm com efeito “V” – com calda azul e explosão chorão brocado – CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 22 segundos.	Unidade	5			
09	Torta modelo “W” 180 tubos 1” com efeito cauda dourada, pérolas verdes, abertura em cracher com choronas verdes nas pontas e centro pérolas vermelhas com crossete vermelho - CLASSE “D” – altura 30 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	5			
10	Torta 600 tubos de 3/8 polegadas com efeito leque – traçantes dourados com pérolas coloridas - CLASSE “D” – altura 20 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5			
11	Torta aquática modelo “leque” 20 tubos 1,4”, com efeito rabo prateado e ponta colorida - CLASSE “D” – distancia 25 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5			
12	Torta aquática modelo “Z” 28 tubos 1,4”, com efeito fontes coloridas – diversas cores - CLASSE “D” – distancia 20 metros – tempo médio de duração do efeito – 12 segundos	Unidade	5			
13	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos dourados cintilantes com pérola verde – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30			
14	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola amarela – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30			
15	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola vermelha – CLASSE “D” – Altura 50 metros – tempo médio de duração do efeito – 20 segundos	Unidade	30			
16	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito cauda prata cintilante de cracker – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30			
17	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com aberturas crossete pratas – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo	Unidade	30			

	médio de duração do efeito – 20 segundos.					
18	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura azul peony – CLASSE “D” – Altura 50 médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30			
19	Candelas romanas 2” com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura vermelha peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30			
20	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura azul peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	30			
21	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura vermelha peony CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	15			
22	Candelas romanas 3” com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura amarela peony – CLASSE “D” – Altura 50 metros Tempo médio de duração do efeito – 20 segundos.	Unidade	15			
23	Morteiros 2,5” – CLASSE “D” – Altura 50 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	400			
24	Morteiros 3” – CLASSE “D” – Altura 80 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	600			
25	Morteiros 4” – CLASSE “D” – Altura 100 metros – Tempo médio de duração do efeito – 3 segundos.	Unidade	550			
26	Morteiros 5” – CLASSE “D” – Altura 125 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	350			
27	Morteiros 6” – CLASSE “D” – Altura 150 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	300			
28	Morteiros 7” – CLASSE “D” – Altura 165 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 4 segundos dependendo do efeito.	Unidade	50			
29	Morteiros 8” – CLASSE “D” – Altura 200 metros – Tempo médio de duração do efeito – de 3 a 5 segundos dependendo do efeito.	Unidade	10			
30	Contagem regressiva em fogos nos segundos (10,9,8,7,6,5,4,3,2,1) para todas as balsas – CLASSE “D” – Altura 30 metros – Tempo médio de duração do efeito – 2 segundos.	Unidade	50			
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO R\$						

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO POR EXTENSO:

Local, de de 2018.

.....
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇOS COTADOS

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL	Data de impressão: 26/10/2018
	Sistema Integrado de Apoio Administrativo	Hora: 11:35
	Pedido de Compra Nº 182800205/2018	Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO/PIROMUSICAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO MARÍTIMA E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2018/2019 REALIZAR-SE-Á NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ENTRE AS ORLAS DE JATÚCA E PAJUÇARA.

Grupo: 3914 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, 3015 MATERIAL P Registro de Preço (S/N): Não
Cotação de Preço: 1494/2018

Requisitante: 250 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Item	Código	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Total
1	12816	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO MARÍTIMA	1,0000	UN	275.000,0000	275.000,00
2	12817	TORTA 50 TUBOS DE 30MM COM DE EFEITO "LEQUE"	5,0000	UN	851,0000	4.255,00
3	12818	TORTA MODELO "C" 66 TUBOS 1,2" COM EFEITO PÉROLAS COLORI	5,0000	UN	989,7500	4.948,75
4	12819	TORTA 100 TUBOS DE 20 MM COM EFEITO "LEQUE"	5,0000	UN	1.090,7500	5.453,75
5	12820	TORTA 100 TUBOS DE 30 MM COM EFEITO "LEQUE" COM CASCATA	5,0000	UN	1.733,2500	8.666,25
6	12821	TORTA 100 TUBOS DE 30 MM COM EFEITO "Z" - COM PÉROLAS PINK	5,0000	UN	1.733,2500	8.666,25
7	12822	TORTA 130 TUBOS DE 30 MM COM EFEITO "C" - TRAÇANTES PRATA	5,0000	UN	2.086,5000	10.432,50
8	12823	TORTA 156 TUBOS DE 30 MM COM EFEITO "V" - COM CALDA AZUL E	5,0000	UN	2.432,5000	12.162,50
9	12824	TORTA MODELO "W" 180 TUBOS 1" COM EFEITO CAUDA DOURADA	5,0000	UN	2.603,0000	13.015,00
10	12825	TORTA 600 TUBOS DE 3/8 POLEGADAS COM EFEITO LEQUE	5,0000	UN	4.822,5000	24.112,50
11	12826	TORTA AQUÁTICA MODELO "LEQUE" 20 TUBOS 1,4", COM EFEITO R	5,0000	UN	1.720,0000	8.600,00
12	12827	TORTA AQUÁTICA MODELO "Z" 28 TUBOS 1,4", COM EFEITO FONTE	5,0000	UN	2.230,7500	11.153,75
13	12845	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO RABOS DOURADO	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
14	12828	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO RABOS PRATEAD	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
15	12829	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO RABOS PRATEAD	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
16	12830	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO CAUDA PRATA CI	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
17	12831	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO RABOS PRATEAD	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
18	12832	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO RABOS PRATEAD	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
19	12833	CANDELAS ROMANAS 2" COM 8 MECHAS EFEITO RABOS PRATEAD	30,0000	UN	202,0000	6.060,00
20	12834	CANDELAS ROMANAS 3" COM 6 MECHAS EFEITO RABO PRATEADO	30,0000	UN	224,7500	6.742,50
21	12835	CANDELAS ROMANAS 3" COM 6 MECHAS EFEITO RABO PRATEADO	15,0000	UN	224,7500	3.371,25
22	12836	CANDELAS ROMANAS 3" COM 6 MECHAS EFEITO RABO PRATEADO	15,0000	UN	224,7500	3.371,25
23	12837	MORTEIROS 2,5" - CLASSE "D" - ALTURA 50 METROS - TEMPO MÉDI	400,0000	UN	50,7500	20.300,00
24	12838	MORTEIROS 3" - CLASSE "D" - ALTURA 80 METROS - TEMPO MÉDIO	600,0000	UN	81,2500	48.750,00
25	12839	MORTEIROS 4" - CLASSE "D" - ALTURA 100 METROS - TEMPO MÉDIO	550,0000	UN	150,0000	82.500,00
26	12840	MORTEIROS 5" - CLASSE "D" - ALTURA 125 METROS - TEMPO MÉDIO	350,0000	UN	289,2500	101.237,50
27	12841	MORTEIROS 6" - CLASSE "D" - ALTURA 150 METROS - TEMPO MÉDIO	300,0000	UN	348,7500	104.625,00
28	12842	MORTEIROS 7" - CLASSE "D" - ALTURA 165 METROS - TEMPO MÉDIO	50,0000	UN	707,5000	35.375,00
29	12843	MORTEIROS 8" - CLASSE "D" - ALTURA 200 METROS - TEMPO MÉDIO	10,0000	UN	1.173,0000	11.730,00
30	12844	CONTAGEM REGRESSIVA EM FOGOS NOS SEGUNDOS (10,9,8,7,6,5	50,0000	UN	72,0000	3.600,00

Valor Total R\$: 850.488,75

Cotação: 1494/2018	Data: 23/10/2018	Status: Concluído	Vigência: 23/10/2018
Material/Serviço: 185229 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO MARÍTIMA	Unidade: UN		